

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 01 - 08 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Orientações referentes à continuidade da vacinação contra covid-19 na população de 12 a 17 anos no Estado da Paraíba e a dose de reforço para os idosos maiores de 70 anos e pessoas com alto grau de imunossupressão

Considerando a **Nota Técnica Nº 27/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS do dia 26 de agosto de 2021** que traz a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para:

- 1)** todos os idosos acima de 70 anos, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado.
- 2)** pessoas com alto grau de imunossupressão: I - Imunodeficiência primária grave. II - Quimioterapia para câncer. III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras. IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 < 200cél/mm³. V - Uso de corticóides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias. VI - uso de drogas modificadoras da resposta imune (Metotrexato, Leflunomida, Micofenolato de mofetila, Azatioprina, Ciclofosfamida, Ciclosporina, Tacrolimus, 6 -mercaptopurina, biológicos em geral e inibidores da JAK). VII - pacientes em hemodiálise. VIII - pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).
- 3)** para os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.

Considerando a **Resolução CIB/PB Nº 164 de 31 de agosto de 2021** onde aprovou o início da vacinação com a dose de reforço (Dref) dos idosos com mais de 70 anos e pessoas imunossuprimidas nos municípios que têm doses em estoque.

Considerando a **Resolução CIB/PB Nº 143 de 31 de agosto de 2021** onde aprovou a vacinação contra Covid-19 para a população de 12 a 17 anos

Considerando a **Nota Técnica Nº 36/2021 - SECOVID/GAB/SECOVID/MS do dia 02 de setembro de 2021** que inclui crianças e adolescentes (12 a 17 anos) com ou sem deficiência permanente, comorbidades e os privados de liberdade, bem como as gestantes, as puérperas e as lactantes, com ou sem comorbidade para vacinação contra a Covid-19.

A Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde vem por meio desta nota informar que ambas as resoluções acima supracitadas estão de acordo com as Notas Técnicas da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID) do Ministério da Saúde - MS. E disponibiliza das seguintes orientações aos municípios:

Para vacinação dose reforço:

- É importante que respeite o tempo dos 6 meses após término da 2ª dose (D2) para aplicação da dose de reforço (Dref) no público maior de 70 anos. Os indivíduos com alto grau de imunossupressão o intervalo para a dose de reforço deverá ser de 28 dias após a última dose do esquema básico.

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

- As doses de reforço ainda não foram disponibilizadas pelo MS aos Estados, e a oferta a ser feita deverá ser de acordo com os saldos da vacina em estoque. Para a dose de reforço deverá ser utilizada a VACINA PFIZER. Na indisponibilidade deste imunobiológico, a dose poderá ser feita com ASTRAZENECA OU JANSSEN.
- A vacinação com a dose de reforço não está aberta para outras categorias, devendo ser seguido as recomendações acima de forma a otimizar acesso e não perder vacinas já entregues aos municípios.

Para vacinação na faixa etária de 12 a 17 anos:

- É importante que a dose 1 (D1) seja ofertada em ordem decrescente da faixa etária com a seguinte ordem de prioridade: público com deficiência permanente, com comorbidade, gestantes e puérperas e privados de liberdade. Podendo a população de adolescentes sem comorbidade ser vacinada com as doses que serão enviadas a partir de pautas específicas com data prevista pelo Ministério da Saúde para 15 de setembro.
- A vacinação desse público deverá ocorrer de forma concomitantemente a vacinação da dose de reforço, porém visando otimizar a vacinação dessa população mais vulnerável (idosos), recomendamos que seja priorizada a oferta da dose de reforço.
- As comorbidades incluídas bem como as orientações referentes a comprovação das condições prioritárias serão as mesmas já descritas no PNO em sua versão mais atualizada, disponível no link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/vacinas/plano-nacional-de-operacionalizacao-davacina-contra-a-covid-19>.
- A vacinação da população desta faixa etária se dará concomitantemente à vacinação de reforço dos idosos acima dos 70 anos, com mais de 6 meses da 2ª dose, e para os imunossuprimidos, conforme descrição da Nota Técnica Nº 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS.
- A vacina ofertada para este grupo é a Pfizer, sendo a única aprovada para a vacinação da faixa etária de 17 a 12 anos;

Recomendamos que a dose 1 (D1) da vacina Coronavac/Butantan seja ofertada a população maior de 18 anos, mantendo o acesso para esse público e executando estratégias de busca ativa.

Dessa forma, objetivamos esclarecer e uniformizar a execução da Campanha de vacinação no Estado, e colocamos a disposição todo corpo técnico para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

Geraldo Medeiros
Presidente da CIB/PB

Soraya Galdino
Vice-presidente da CIB/PB